

**LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

“Cria dia municipal do Evangélico”.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o **último Domingo do Mês de Outubro de cada ano**, como **Dia Municipal do Evangélico**, consagrado aos Evangélicos do município de Alto Jequitibá, passando a constar do calendário de comemorações desta cidade como ponto facultativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 24 de fevereiro de 2012.

Daniel Guimarães Sathler  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 851/07 de 07/05/2007

De 24/02/12 a 24/03/12

folha nº \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Servidor Responsável